



Comissao Permanente de Licitacoes - TRT18 <pregao@trt18.jus.br>

Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

3 mensagens

Sérgio Galvão <sergio.galvao@entechengenharia.com.br>
Para: pregao@trt18.jus.br

22 de janeiro de 2025 às 22:09

Prezados,

Após minuciosa leitura do Edital e Termo de referência, solicito esclarecimento em relação aos respectivos pontos:

1 - A função Eletrotécnico não é abrangida pela CCT, sob Nº MR032117/2024. O Salário apresentado na planilha de formação de custo do TRT apresenta um valor de R\$ 2.837,93.

Este valor deverá ser mantido sob pena de desclassificação do participante, ou poderá ser apresentar valores distintos inferiores ao apresentado?

Ainda sobre o tema, estendo o questionamento para a função de Técnico de Edificação / Técnico Administrativo. Deve-se praticar o valor planilha de formação de Custo do TRT?

Att,

SÉRGIO GALVÃO
ENG. MECÂNICO / ENG. CLÍNICA
CREA-25005/D-GO
(62) 9.9376-4598

Sérgio Galvão <sergio.galvao@entechengenharia.com.br>
Para: pregao@trt18.jus.br

22 de janeiro de 2025 às 22:14

Prezados,

Após minuciosa leitura do Edital e Termo de referência, solicito esclarecimento em relação aos respectivos pontos:

1 - A função Eletrotécnico não é abrangida pela CCT, sob Nº MR032117/2024. O Salário apresentado na planilha de formação de custo do TRT apresenta um valor de R\$ 2.837,93.

Este valor deverá ser mantido sob pena de desclassificação do participante, ou poderá ser apresentar valores distintos inferiores ao apresentado?

Ainda sobre o tema, estendo o questionamento para a função de Técnico de Edificação / Técnico Administrativo. Deve-se praticar o valor planilha de formação de Custo do TRT?

2 - Referente aos itens:

- Horas extras = R\$ 26.000
- Horas sobreaviso = R\$ 10.000,00
- Diárias = R\$ 260.000,00
- Deslocamentos = R\$ 110.000,00
- Materiais = R\$ 540.000,00

Deverá ser considerado o valor apresentado no Anexo F do Edital, ou poderá ser praticado valores distintos, conforme cálculo do concorrente, sem prejuízos de desclassificação?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sérgio Galvão <sergio.galvao@entechengenharia.com.br>
Para: pregao@trt18.jus.br

22 de janeiro de 2025 às 22:22

Prezados,

Após minuciosa leitura do Edital e Termo de referência, solicito esclarecimento em relação aos respectivos pontos:

1 - A função Eletrotécnico não é abrangida pela CCT, sob Nº MR032117/2024. O Salário apresentado na planilha de formação de custo do TRT apresenta um valor de R\$ 2.837,93.

Este valor deverá ser mantido sob pena de desclassificação do participante, ou poderá ser apresentar valores distintos inferiores ao apresentado?

Ainda sobre o tema, estendo o questionamento para a função de Técnico de Edificação / Técnico Administrativo. Deve-se praticar o valor planilha de formação de Custo do TRT?

2 - Referente aos itens:

- Horas extras = R\$ 26.000
- Horas sobreaviso = R\$ 10.000,00
- Diárias = R\$ 260.000,00
- Deslocamentos = R\$ 110.000,00
- Materiais = R\$ 540.000,00

Deverá ser considerado o valor apresentado no Anexo F do Edital, ou poderá ser praticado valores distintos, conforme cálculo do concorrente, sem prejuízos de desclassificação?

3 - No item 3.22.4. tem-se o seguinte texto:

"Os empregados deverão ser substituídos por ocasião de férias ou ausência superior a 3 dias, exceto quando houver mais de um posto de trabalho para a mesma função."

As funções, eletrotécnico, eletricitista, encarregado de manutenção, oficial de serviços gerais na manutenção, técnico em edificações e servente, possuem mais de um posto de trabalho por função. Neste caso, para estas funções não deverá ser previsto a substituição de profissional ausente, por férias ou faltas, na planilha de composição?

[Texto das mensagens anteriores oculto]